



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria Interna

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## ANÁLISE

### Relatório de Conformidade n. 056/2022-CI/DPE

**Processo:** 3001.100162.2022

**Interessada:** CE/DPE/RO

**Assunto:** 17º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

**Valor:** R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

**Destino:** Gabinete da Secretária-Geral de Administração e Planejamento

Exma. Senhora Secretária-Geral,

Trata-se de pedido visando participação de 04 (quatro) servidores, no 17º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS a ser realizado em formato presencial por 01 (um) servidor e online pelos outros 03 (três).

#### **I - Da Análise:**

Por meio do Mem. 02/2022/SGAP-CPCL/DPERO (doc. **0008871**), a Comissão Permanente de Compras e Licitação solicitou autorização para inscrição de 02 (dois) servidores no 17º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, a ser realizado nos dias 29 de março a 01 de abril de 2022, no formato presencial na cidade de Foz do Iguaçu/PR, fornecido pela empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. Após houve a solicitação de acréscimo de mais 02 (duas) servidoras pertencentes à Controladoria Interna (doc. **0017021**), totalizando R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

O Centro de Estudos juntou as certidões da empresa, documentos de capacidade técnica, cópia de conversa de e-mail com a empresa, proposta da empresa, justificativa de preço (notas fiscais da empresa) e currículo dos instrutores do evento (doc. **0016419**).

Em despacho (doc. **0017659**), o Defensor Público-Geral do Estado autorizou o prosseguimento do feito com a inscrição no formato presencial para 01 (um) servidor da CPCL e

as outras 03 (três) inscrições a ser realizadas no formato online, bem como encaminhou os autos à Divisão De Planejamento, Orçamento e Gestão para verificação de disponibilidade orçamentária, após à Comissão Permanente de Compras e Licitação para elaboração de justificativa de inexigibilidade de licitação, em seguida à Assessoria Jurídica para análise de legalidade, por fim, ao Controle Interno para análise de conformidade.

Após o Centro de Estudos apresentou novas propostas da empresa (docs. 0020079 e 0020081), conforme os moldes autorizados pela autoridade superior, sendo oferecidos descontos em um montante de R\$ 1.370,00, resultando as 04 (quatro) inscrições no total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Após a DPOG emitiu a reserva orçamentária, por meio do pré-empenho 2022PE000045 (doc. 0020190 e 0020192)

Apresentada justificativa de inexigibilidade de licitação elaborada pela CPCL (doc. 0020415).

A Assessoria Jurídica, por meio do parecer n. 203/2022 (doc. 0020552) opinou pela possibilidade jurídica de inexigibilidade licitação para a contratação das inscrições para o curso, *entretanto apresentando apontamentos no corpo do parecer a serem sanados* <sup>[1]</sup>.

No que se refere à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme supramencionado, as certidões apresentadas (doc. 0016419) encontram-se todas dentro do prazo de vigência, sendo assim, no momento da contratação e do pagamento, deverá ser reemitida as certidões que estiverem com prazo de validade expirado.

Em caso de posicionamento positivo da autoridade superior para a realização do curso, resta a confecção e publicação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 26 da Lei de Licitações, bem como, empenho da despesa previamente, nos termos da lei. **Alertamos** para a proximidade do curso em questão (29.03 a 01.04.2022), bem como para o prazo apresentado pela empresa para o envio da Nota de Empenho (18.03.2022).

É o relatório que submetemos a apreciação superior.

Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2022.

**FABIANA FRANCO VIANA**

Controladora Interna

AIAJ

[1] Não se constatou comprovação da compatibilidade de preços das inscrições online.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Franco Viana, Controlador(a) Interno(a)**, em 19/02/2022, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0022025** e o código CRC **696E8B9F**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100162.2022.

Documento SEI nº 0022025v4